



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO N º 1.460, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
DECRETO MUNICIPAL N º 777 DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2021, QUE CRIOU O
GATED - GRUPO DE APOIO TÉCNICO
ESPECIALIZADO EM DEMOLIÇÕES,
ACRESCENTANDO NOVOS ÓRGÃOS
PARTICIPANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do
Decreto Municipal nº 777 de 30/11/2021;

CONSIDERANDO que tal atualização se dá devido à
participação no referido Grupo, de Órgãos
Municipais que, necessariamente, precisam
participar das ações demolitórias;

CONSIDERANDO que, quando da criação do GATED, não
se previa a necessidade da participação dos Órgãos que
se pretende incluir com a presente alteração;

CONSIDERANDO o risco a que estão expostos os
agentes do GATED, quando da realização das
operações;

CONSIDERANDO que as reuniões do GATED darse-ão
fora do expediente normal de trabalho, bem como
suas operações poderão ocorrer, não raro, em
horários anômalos ou em fins de semana ou
feriados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Inclui os incisos XI, XII, XIII e o Parágrafo único ao artigo 3º do Decreto nº 777 de 30 de novembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

"Art. 3º...



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XI — Secretaria de Proteção e Defesa Civil — Prestar apoio fornecendo pessoal e informações técnicas prévias acerca das condições de segurança dos imóveis objeto das demolições que se pretenda realizar;

XII — Secretaria de Iluminação Pública — Prestar apoio fornecendo pessoal técnico necessário à verificação das condições elétricas do imóvel objeto das demolições que se pretenda realizar, a fim de garantir a segurança dos Servidores envolvidos na operação.

XIII — Secretaria de Transportes e Posturas - Prestar apoio através da Fiscalização de Posturas, para auxiliar nas operações que envolvam estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Fica designado como Presidente do GAT ED, o Secretário Municipal de Urbanismo em exercício.”

Art. 2º Altera o caput do artigo 4º e inclui o parágrafo único, do Decreto nº 777 de 30 de novembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º Cada Secretaria indicará pelo menos um agente público, com poder de decisão para participar das reuniões do GATED, para o devido planejamento das ações demolitórias e outras providências.

Parágrafo único. O Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições — GAT ED, poderá fazer jus ao pagamento da verba denominada JETON, nos moldes do que preconiza o Decreto Municipal nº 1.108/2023"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO